



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 006 de 20 de novembro de 2023, do Chefe do Executivo Municipal.

Relator – Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos

Parecer Número: 13

Na qualidade de Relator desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação depois de termos recebido das mãos do Excelentíssimo Presidente deste ínclita Casa Legislativa Municipal, o qual “Institui o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no município de Angelim/PE, juntamente com as Excelências Vereadores Severino José de Oliveira – Presidente, e Jairo Guilherme da Silva, depois de minuciosos estudos ao aludido Projeto em tela, o Excelentíssimo Vereador Severino José de Oliveira – Relator, juntamente aos demais componentes desta preexcelosa Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por não achar nenhuma virgula se quer, que macule o Projeto de Lei 006 de 20 de novembro do presente exercício, e nem atos de inconstitucionalidade, passa a relatar os paradigmas de preexcelência imbuída nas prerrogativas do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde – APS nesta municipalidade, passo a expor o seguinte:

EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

No Brasil, os contextos político, econômico e social impõem transformações, com vistas à construção de um modelo de Estado que reduza o enorme déficit institucional, tendo no cidadão o foco da ação pública. Em saúde, a incapacidade do Estado se manifesta tanto no acesso ao atendimento dado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quanto na qualidade desse atendimento, o que exige um novo perfil de atuação na formulação e implementação das políticas públicas com recursos humanos adequados, insumos compatíveis com novas tecnologias e quantidades ideais, manutenção de equipamentos e educação continuada que assegurem os direitos civis e sociais básicos à sociedade brasileira e que propiciem desenvolvimento equitativo com inclusão social. O conceito de saúde é histórico, sujeito à influência do contexto e à compreensão da sociedade, e hoje podemos entendê-lo como qualidade de vida, acesso à educação, à moradia, ao lazer, à

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

segurança, ao trabalho, ao saneamento básico, à saúde, ao transporte, sendo também um direito fundamental de todo ser humano. E essa concepção deve pautar, de forma definitiva, a construção do SUS no Brasil, que traz como uma das diretrizes fundamentais a garantia da participação popular na definição das políticas de saúde e na fiscalização de sua implementação. Conferência Nacional de Saúde Bucal 18 Por isso, o SUS pressupõe a garantia da promoção, proteção, recuperação e reabilitação do indivíduo, cuja implementação está normatizada na Lei Orgânica da Saúde, que efetiva a sua doutrina constitucional, portanto precisamos promover a conscientização da população para que se reconheça a “saúde como direito de todos e dever do Estado”, bem como o controle social como uma estratégia na conquista de uma melhor qualidade de vida. Nesse sentido, a necessidade de mudança faz da educação instrumento formador da consciência do sujeito socialmente responsável e elemento fundamental no contexto da atenção à saúde.

No contexto do SUS, a educação é construída pelo sujeito na sua relação com os outros e com o mundo. É um instrumento de transformação social quando proporciona a formação do homem, o agente de mudança, crítico, criativo, reflexivo, capaz de assumir no conjunto das lutas sociais a sua condição de agente ativo de transformação da sociedade e de si próprio, na conquista de direitos e justiça social e na adoção de novas práticas de interlocução, participação e articulação das ações para além dos espaços institucionais. Partindo desse contexto, educação em saúde deve tornar-se um dos instrumentos de formação para uma nova cultura política de participação popular e de exercício de cidadania, de forma individual ou coletiva, na superação das desigualdades econômicas e sociais existentes, que restringem a melhoria nos padrões de saúde em nosso País, de acordo com as diretrizes do SUS. Da mesma forma, a educação em saúde enfatiza a importância de se identificar a saúde bucal como responsabilidade das esferas municipal, estadual e federal na formulação das políticas de formação, indissociável da saúde geral das pessoas e como um direito de cidadania, possibilitando a ação da Conferência Nacional de Saúde Bucal 19 sociedade na formulação das políticas de saúde bucal, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde, para modificar o atual modelo assistencial apenas curativo, além de

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

mutilador, de alto custo, baixa cobertura e impacto epidemiológico, com exclusão de uma parcela significativa da população. Devemos, portanto, afirmar categoricamente a saúde como direito humano fundamental para todos, qualificar os processos de educação como meio de fortalecimento do controle social do SUS, lutar pela adoção de políticas públicas capazes de diminuir as desigualdades sociais e econômicas do País na implementação da justiça social, dentre outras ações, com o propósito de transformar a realidade, as relações, a estrutura, a sociedade.

As políticas públicas para a construção da cidadania com inclusão social necessitam, seja no plano individual ou coletivo, de ações de diversos setores, implementadas de forma integrada pelas três esferas de governo e pelo conjunto da sociedade. Para tanto, se faz necessária a efetiva elaboração de uma política municipal e estadual de saúde bucal baseada nos princípios e diretrizes do SUS, construída numa base de inclusão e diálogo entre os setores envolvidos, visando à promoção da saúde, educação e reabilitação. Essa política deverá ser legislada pelo poder municipal, como conquista do direito à saúde. A articulação entre os diversos ministérios é o caminho para a consolidação da Reforma Sanitária, partindo da compreensão generalizada dos problemas, com seus determinantes e condicionantes interligados e interdependentes, reafirmando saúde como ausência de doença com qualidade de vida e a necessidade da ruptura do próprio modelo do conhecimento e de formação dos profissionais. A Lei Orgânica da Saúde prevê também, para o SUS, atividades não compreendidas exclusivamente em seu campo de ação para a articulação de políticas e programas de Conferência Nacional de Saúde Bucal 20 interesse para a saúde e que envolvem outros setores político administrativos do governo e entidades representativas da sociedade civil. Essa articulação está a cargo de comissões intersetoriais, de âmbito nacional, elaborada em conjunto com o Conselho Nacional de Saúde, junto com ministérios e órgãos competentes de governo e instituições de ensino profissional e superior, como recursos humanos e ciência e tecnologia que são atividades ligadas às universidades e aos centros de formação e especialização, à saúde do trabalhador e à saúde escolar, criando e proporcionando uma interface com os ministérios do Trabalho e Emprego e Assistência Social, dentre outras, devendo todas essas

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

articulações serem supervisionadas pelos conselhos de saúde de cada região, junto às comissões intersetoriais nas três esferas de governo: municipal, estadual e federal.

As desigualdades sociais, independente do indicador socioeconômico usado (renda, classe social, escolaridade ou ocupação, dentre outros), somadas ao processo de exclusão social exercem efeitos nefastos observados na saúde em geral (mortalidade, incapacidade, morbidade e/ou utilização de serviços de saúde) e por consequência na saúde bucal, sendo que indivíduos com baixa renda possuem mais problemas de saúde bucal e usam menos os serviços odontológicos, quando comparados a indivíduos com maior renda, observando-se também que as melhorias ou benefícios trazidos pelos programas de saúde bucal são mais eficazes quanto mais desenvolvida é a região, significando que o enfrentamento do binômio saúde-doença está também na dependência de fatores sociais e, portanto, algumas medidas devem ser postas em prática, como, por exemplo, a democratização do acesso aos serviços e a eliminação de algumas barreiras sociais, econômicas e sobretudo políticas. Os programas de saúde devem considerar os aspectos relativos ao conhecimento e às práticas em saúde bucal, para viabilizar o processo de capacitação da população Conferência Nacional de Saúde Bucal 21 e promover a responsabilização coletiva da promoção da saúde em todos os níveis da sociedade.

A construção de uma política de informação e comunicação para a melhoria da saúde, além de produzir informações para os cidadãos, esferas de gestão, prática profissional, geração de conhecimento e controle social, contribuirá no processo de formulação, acompanhamento e avaliação da política de saúde e nela incluída a saúde bucal, ressaltando a necessidade de divulgação por meio da imprensa e de outros meios de comunicação e para equipe interdisciplinar. Comunicar é pôr em comum, entrar em relação, é um campo de troca que permite ensinar e aprender, dialogar, tornar transparente e, em saúde, deve assegurar a capacidade de gerar e trocar conhecimento que fundamente a saúde, tendo a comunicação como processo democrático que envolve informação, interlocução e outros processos culturais, como o da educação, da popularização da ciência e da promoção da saúde. Informação é conhecimento, participação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

instrução, direção. Transformar informações em conhecimentos novos e com estes conduzir o SUS em sintonia com as necessidades de saúde bucal da população é um desafio.

As informações em saúde devem estar voltadas para a cidadania, ou seja, devem ser compreensíveis e estarem disponíveis para contribuir para a construção da população de maneira a comunicar dados epidemiológicos, financiamento, a situação dos serviços, recursos humanos, experiências bem-sucedidas, programas, direitos e deveres dos usuários, competências dos conselhos, etc. A informação deve ser um bem público. A informação em saúde deve dar subsídios para a elaboração de uma política de saúde resultando em planejamento, programação e orçamentos compatíveis com a resolução dos reais problemas que afligem a população. Conferência Nacional de Saúde Bucal 22, O acesso à informação, bem como a capacitação a esse acesso, é direito do cidadão e dever das esferas municipal, estadual e federal e a disponibilidade de informação apoiada em dados válidos e confiáveis é condição essencial para a análise objetiva da situação sanitária, assim como para a tomada de decisões baseadas em evidências e nos anseios da população e para a programação de ações de saúde, nelas incluídas as de saúde bucal. Promover a equidade na atenção à saúde, reduzir as desigualdades regionais, ampliar a oferta de ações de saúde, garantindo a universalidade do acesso aos mais vulneráveis pelas desigualdades sociais, de gênero, raça, etnias e geração, e populações itinerantes são os desafios postos para que o direito deixe de ser mais que declaração e passe a integrar o cotidiano da vida dos brasileiros, e o não cumprimento será penalizado perante as leis cabíveis. Para alcançar esses objetivos, propõe-se:

1. Exigir das três esferas de governo o cumprimento do seu papel de mantenedor da seguridade social, entendida como uma rede de proteção social constituinte do processo de construção da cidadania em todas as fases da vida e de promotora da justiça social, da redistribuição da renda e do desenvolvimento econômico com inclusão social. Assegurar políticas sociais amplas que garantam alimentação saudável e adequada, emprego, moradia, saneamento básico, segurança, cultura, acesso à ciência, à tecnologia e a um meio ambiente saudável, à educação e ao lazer, articulando-as por meio de projetos e ações intersetoriais

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

com as políticas de saúde, assistência e previdência social, que contemplem a eliminação das iniquidades e garantir a inclusão de propostas de atuação no eixo/diretriz intersetorialidade nos planos plurianuais de saúde das três esferas de governo, com investimentos na educação, no controle social e na qualidade dos serviços ofertados. Conferência Nacional de Saúde Bucal 23.

2. Ampliar a compreensão da saúde bucal no sentido de possibilitar uma melhor qualidade de vida, garantindo o tratamento de forma intersetorial como política de governo para a inclusão social e a construção da cidadania, seja no plano individual ou no plano coletivo, com ações convergentes de diversos setores e implementadas de forma integrada pelos governos dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, pelas instâncias representativas do Controle Social e pelas entidades da sociedade civil organizada, por meio de trabalhos educativos para conscientizar sobre os cuidados em saúde bucal, indissociável da saúde geral e garantindo um atendimento humanizado de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde bucal.

3. Efetivar a integralidade das ações que visam à promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, dirigidas a todas as fases da vida e de forma abrangente para toda a população em nível nacional, estadual e municipal, garantida por meio de políticas públicas sustentadas em adequado arcabouço legal e pelo efetivo Controle Social.

4. Promover e incentivar a construção compartilhada de conhecimentos, por meio de cursos de capacitação e atividades de educação permanente, estabelecendo aproximação e diálogo entre os diferentes campos dos saberes populares e conhecimentos científicos, fortalecendo as evidências sobre os determinantes e condicionantes dos problemas de saúde, em parceria com instituições de pesquisa, universidades, organizações não governamentais (ONGs), entidades de classe, governo, associações e movimentos sociais, garantindo ampla divulgação e acesso aos conhecimentos desenvolvidos, com o objetivo de orientar as ações em prol da qualidade de vida e saúde da população, assim como auxiliar na Conferência Nacional de Saúde Bucal 24 construção da consciência crítica sanitária, ecológica e cidadã.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

5. Ampliar, implementar e integrar os Sistemas de Informação, incentivando a implantação de sistemas descentralizados de geoprocessamento em saúde bucal, aumentando o número de indicadores em saúde bucal pactuados pela Programação Pactuada Integrada (PPI) e a inclusão dos dados no Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab) para avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

6. Pesquisar e sistematizar as informações, dados estatísticos e epidemiológicos e tornar público e acessível a todos, com prazos regulares, por meio de cartilhas de educação e prevenção atualizadas, incluindo tópicos relativos à formação da cidadania, fornecidas pelos ministérios da Saúde e da Educação, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para distribuição à comunidade, profissionais de saúde e educação, que concorram para a promoção da saúde, com identificação das condições sociais (diferentes etnias, moradia, alimentação, educação, condições de vida, saúde e trabalho) e do número de pessoas atingidas pelas patologias, garantindo as ações de prevenção, tratamento e reabilitação em saúde bucal, inclusive a todos os tipos de pacientes com necessidades especiais, com direito a intérpretes para os deficientes auditivos.

7. Reforçar junto à população, gestores, trabalhadores e conselhos de saúde a cultura da intersetorialidade, que deve se manifestar nos cotidianos e prática desses setores, nas ações técnicas e nas rotinas de trabalho, valorizando a humanização e a qualidade resolutiva no atendimento ao usuário. Para tanto, devem ocorrer mudanças no setor educacional, nos diversos níveis de ensino e da formação profissional, que resultem no desenvolvimento de informações adequadas, na melhoria da capacidade gerencial, da ação política da sociedade e Conferência Nacional de Saúde Bucal 25 dos técnicos das diversas instituições, e introduzindo, no sistema de educação permanente dos gestores, técnicos e demais operadores dos serviços de saúde, a ênfase na intersetorialidade e na interdisciplinaridade para a difusão dos princípios da ação colaborativa e solidária.

8. Recomendar a criação de varas especializadas em Direito à Saúde com o objetivo de julgar as ações decorrentes do descumprimento das leis, de modo a assegurar dinamicamente a execução das penalidades nelas previstas, tornando dessa forma o SUS eficiente, reduzindo as impunidades, com ordem e justiça, levando os protocolos clínicos e científicos do Sistema Único de Saúde ao Poder

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Judiciário e ao Ministério Público, em especial os relativos aos pacientes portadores de deficiências crônico-degenerativas e de necessidades especiais, ao fornecimento de medicamentos, exames de diagnóstico, históricos de saúde ocupacional e fornecimento de órteses e próteses de qualidade, certificadas pelo órgão competente, para evitar equívocos e qualificar as decisões judiciais.

9. Implementar, nas três esferas de governo, as diretrizes de “Informação, Educação e Comunicação”, recomendadas na 11.ª Conferência Nacional de Saúde e reforçadas na 12.ª CNS, incorporando-as ao campo da educação popular em saúde, inclusive garantindo a divulgação do relatório final das conferências em audiências públicas, potencializando o efetivo Controle Social.

10. Garantir, nas três esferas de governo, financiamento específico para informação, informatização, educação e comunicação em saúde bucal, com repasse fundo a fundo, alimentando o Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde (Siops) para efetivo Controle Social.

11. Respeitar as características regionais, étnicas, culturais e Conferência Nacional de Saúde Bucal 26 as possibilidades de acesso a tecnologias por parte das entidades, do governo e dos movimentos sociais nas iniciativas na área de Informação e Comunicação em Saúde Bucal, buscando a universalidade da comunicação e a qualidade de vida, garantindo a pluralidade de expressão e a imparcialidade, melhorando a integração entre as secretarias estaduais e municipais, promovendo a intersetorialidade dessas informações nas secretarias de governo. As ações e os materiais produzidos devem ter claros os seus objetivos, a distribuição e a avaliação de resultados.

12. Definir, nos conselhos de saúde (Municipal, Estadual e Nacional), estratégias, em conjunto com os ministérios da Saúde e da Educação, para elaborar e implementar políticas articuladas de informação, comunicação, educação permanente e popular em saúde, para os diferentes setores sociais nas três esferas de governo, garantindo maior visibilidade das diretrizes do SUS, da política nacional de saúde, das ações e da utilização de recursos, visando a ampliar a participação e o controle social e atender às demandas e expectativas sociais.

13. Considerar as necessidades dos usuários, dos profissionais, dos gestores, dos prestadores de serviços, das instituições de ensino e pesquisa, como parte do

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

exercício do controle social da produção, análise e disseminação de informação em saúde por todos os meios de comunicação, informando a realidade do sistema de referência e contra-referência a cada município.

14. Implantar e implementar um plano permanente de informação, educação e comunicação em saúde bucal, na mídia em geral, incluindo os espaços alternativos (rádios e TV comunitárias, emissoras locais, etc.), tendo como referência a educação formal e popular em saúde com garantia de espaço para a divulgação de campanhas de Conferência Nacional de Saúde Bucal 27 conscientização e a importância da identificação precoce de lesões na mucosa oral e demais tecidos moles da boca, divulgando principalmente as diversas doenças que nela se manifestam, distribuindo os custos de produção entre as três esferas de governo, levando em conta as questões locais, considerando os aspectos culturais, geográficos e políticos, assegurando, inclusive, aos municípios com grande concentração rural a implantação de rádios comunitárias.

15. Implantar mecanismos de suspensão dos recursos financeiros específicos, caso não haja repasse dos dados ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), inerente ao setor público e privado, considerando os diversos instrumentos produzidos na 11.^a Conferência Nacional de Saúde e na 12.^a

16. Efetivar e valorizar, nas três esferas do governo, a educação permanente em saúde bucal, formal e popular, em escolas, entidades religiosas, locais de trabalho e na comunidade em geral, articulando estratégias de educação a uma política de informação e comunicação permanente e continuada, além de viabilizar um projeto de integração das áreas da Saúde, da Educação e da Comunicação Social, buscando a formação de profissionais, professores e multiplicadores capacitados a atuarem conjuntamente na promoção da saúde bucal da população, empregando metodologias pedagógicas participativas, visando a melhor capacitação da equipe de saúde bucal para que se possa levar a todos os envolvidos (gestores, profissionais e usuários do SUS) a importância da educação em saúde bucal.

17. Implementar uma política editorial envolvendo a parceria das três esferas de governo, garantindo a produção, o intercâmbio, a disseminação e a avaliação dos produtos informacionais em saúde bucal, com destaque para as Conferência

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Nacional de Saúde Bucal 28 pessoas portadoras de doenças crônico-degenerativas e com deficiências, em diversos suportes e meios, como cartilhas e folhetos em escrita braile, disquetes e fitas cassetes para deficientes visuais e elaborar programas educativos destinados aos portadores de deficiência.

18. Organizar e fortalecer os fóruns permanentes que estão sendo criados pelo Movimento de Práticas de Educação Popular em Saúde com o apoio da Associação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde (Aneps) e do Ministério da Saúde, inclusive o fórum virtual coordenado pelo Conselho Nacional de Saúde.

19. Divulgar, nas três esferas do governo, de forma contínua, as políticas de saúde bucal, os dados epidemiológicos, as atividades e as atribuições das vigilâncias epidemiológica e sanitária, o financiamento, o trabalho em saúde bucal, os programas, as ações e os serviços prestados pelo SUS, por meio de parcerias com a comunidade, a sociedade civil organizada e os meios de comunicação, de forma a estimular a população e os trabalhadores em saúde para a gestão participativa na saúde bucal.

20. Garantir a socialização das informações sobre a gestão e ações da saúde bucal, melhorando sua qualidade, por meio de boletins municipais, regionais, estaduais e nacional, incluindo dados estatísticos de morbimortalidade, em linguagem clara e acessível a todos.

21. Implementar uma política de educação permanente sobre os direitos e deveres de cidadania, a legislação do SUS e o papel dos conselhos de saúde e do Ministério Público, estimulando a população a acionar esses órgãos em qualquer situação que represente risco à saúde e afronta à lei. Conferência Nacional de Saúde Bucal 29.

22. Divulgar, em todas as esferas de governo e junto aos conselhos de saúde, as experiências e práticas exitosas e inovadoras de saúde bucal, para conhecimento da população.

23. Realizar periodicamente, no mínimo duas vezes a cada gestão administrativa, por intermédio dos conselhos de saúde, pesquisa de opinião pública com os usuários e trabalhadores do SUS sobre grau de satisfação, acesso aos centros de referência e contra-referência, obtenção de medicamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

qualidade do atendimento prestado, condições de trabalho e impacto dos serviços ofertados, objetivando a reorientação do modelo de atenção, com divulgação dos resultados e acompanhamento pelos conselhos de saúde, em conjunto com assessoria de profissionais, órgãos e institutos capacitados para esse fim, com premiação que incentive a melhoria do atendimento.

24. Garantir o cumprimento da Lei n.º 6.050/1974, que prevê a fluoretação e o tratamento das águas de abastecimento público nas esferas federal, estadual e municipal realizando campanhas de esclarecimentos à população sobre a importância do consumo de água fluoretada, tanto da rede pública como da comercializada, exigindo o demonstrativo do teor de flúor e o alvará específico da vigilância sanitária nas respectivas embalagens.

25. Repudiar e solicitar o arquivamento do Projeto de Lei n.º 510/2003, de autoria do deputado federal Carlos Souza (PFL-AM), que revoga a Lei n.º 6.050, de 24 de maio de 1974.

26. Tornar obrigatório a construção de “escovódromos” em todas as escolas públicas municipais, estaduais e federais, creches, instituições de amparo à criança e ao adolescente e de longa permanência para idosos, nas áreas urbanas Conferência Nacional de Saúde Bucal 30 e rurais, com a orientação de equipe multidisciplinar por meio da parceria entre os ministérios da Educação e Saúde.

27. Assegurar que o estado garanta ao município não habilitado para gestão plena a integralidade das ações pela equipe de saúde, que visam à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

28. Apoiar e acompanhar os pacientes das zonas urbana e rural que necessitem se deslocar para tratamento de saúde, assegurando o que está estabelecido nas normas de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

29. Buscar incessantemente o princípio da universalização e integralidade em todas as especialidades odontológicas no desenvolvimento da Política de Atenção à Saúde Bucal, implementando estratégias específicas, de acordo com as necessidades de média e alta complexidade em odontologia, para grupos étnicos e socialmente vulneráveis segundo classe, gênero, condição social e ciclo de vida (idosos, gestantes, bebês, população rural e urbana, trabalhadores, pacientes com necessidades especiais, pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

implantando ações educativas voltadas à saúde bucal do bebê, dirigidas aos pais, monitores de creche e cuidadores de crianças, incluindo ações no pré-natal.

30. Estimular a conscientização da população sobre a automedicação e seus riscos, instituindo esse tema nos ambientes escolares, respeitando e considerando os diferentes e diversos mecanismos aprovados na 1.ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e na Conferência Nacional de Vigilância Sanitária. Conferência Nacional de Saúde Bucal.

31. Criar meios de incentivar os pais ao cumprimento da atenção primária em odontologia e, quando necessário, em fonoaudiologia, inserindo na carteira de vacinação um campo para o registro das consultas anuais, com início no primeiro ano de vida até os 3 anos de idade.

32. Implantar, num processo de articulação entre os ministérios da Saúde, da Educação e da Agricultura, uma política de segurança alimentar e nutricional, com projetos educativos sobre os hábitos alimentares e a preservação ambiental, bem como a importância da presença dos dentes para o aparelho digestivo, incluindo um selo de advertência nos rótulos dos alimentos industrializados, alertando o consumidor sobre o risco do consumo de alimentos cariogênicos, e incentivar a população ao consumo de produtos regionais de elevado valor nutritivo na sua dieta diária, sob recomendação de nutricionistas, como forma de prevenção.

33. Desenvolver programas nutricionais, junto às escolas, às creches, aos centros sociais urbanos e às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para oferecer merendas regionalizadas, balanceadas e menos cariogênicas, com o acompanhamento do conselho de pais e mestres, sob a orientação de nutricionistas, assistentes sociais e outros profissionais especializados, em parceria com órgãos estaduais e municipais, proibindo a comercialização em cantinas escolares de alimentos reconhecidamente cariogênicos.

34. Estabelecer que alimentos, produtos e medicamentos que contenham sacarose devem apresentar no rótulo advertência de que o produto pode provocar cárie, sendo necessária a higiene bucal após a sua ingestão. Essa advertência deverá estar presente, inclusive, na publicidade veiculada pelos meios de comunicação. Conferência Nacional de Saúde Bucal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

35. Melhorar a qualidade do tratamento da água garantindo a sua fluoretação e ampliar a rede de distribuição visando à universalização do abastecimento em todos os municípios dentro das normas legais vigentes.

36. Garantir que os órgãos de vigilância sanitária controlem a qualidade da água, dos cremes dentais e de todos os produtos que contenham flúor.

37. Assegurar que o estado garanta ao município, enquanto não municipalizado, uma equipe para desenvolver as ações preventivas, curativas e educacionais em saúde bucal e que essa equipe contemple a participação de conselheiros municipais e estaduais garantido assim a participação social.

38. Incluir no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan) as doenças compulsórias relacionadas à saúde bucal.

39. Apoiar a criação e manutenção de redes e listas eletrônicas dos coordenadores de saúde bucal nos diferentes níveis de competência.

40. Padronizar fichas para registro de levantamento epidemiológico a fim de proporcionar um planejamento mais consciente.

41. Garantir a implantação do cartão SUS, garantindo a integração dos diferentes sistemas de informações existentes, incluindo dados de saúde bucal.

42. Disponibilizar o banco de dados do levantamento epidemiológico em saúde bucal (SB Brasil) no site do Departamento de Informática do SUS (Datusus) para que todos tenham acesso aos resultados.

43. Ampliar os sistemas de informação entre os setores das unidades de saúde para promover o trabalho intersetorial e interdisciplinar, bem como melhorar a divulgação/ Conferência Nacional de Saúde Bucal 33 comunicação aos usuários do SUS referente a locais e acesso aos serviços, procedimentos de atenção básica de saúde bucal disponíveis, avaliação das políticas de saúde bucal, experiências e práticas exitosas, incentivando ainda a implantação de sistemas descentralizados.

44. Melhorar o acesso da população aos serviços odontológicos com a contratação de mais profissionais.

45. Criar programas educativos de saúde bucal e fitas de vídeo e veiculá-las em aparelhos de TV nas salas de espera de todas as unidades de saúde da rede

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

existente nos estados e municípios, com estratégia de educação/informação permanente em saúde bucal.

46. Criar comissões intersetoriais em todos os conselhos de saúde como forma de viabilizar a educação em saúde bucal e avaliar suas atividades, resguardando a autonomia de decisão de cada conselho.

47. Implantar no Programa Saúde da Família (PSF) uma política de atendimento a pessoas portadoras de doenças crônico-degenerativas e de deficiência e incentivar as equipes para realizarem ações de educação e cidadania no ambiente domiciliar.

48. Implementar e divulgar mecanismos eficientes de escuta do cidadão e garantir um sistema de respostas rápidas e eficientes aos usuários, permitindo uma maior transparência de gestão.

49. Garantir, pelo Ministério da Saúde, a distribuição gratuita e semestral de kits básicos de higiene bucal (escova, creme dental e fio/fita dental) para escolas da rede pública de ensino infantil e fundamental, prioritariamente, com orientação e supervisão do uso, bem como na rede do SUS, e às famílias cadastradas nos PSF e incluir produtos de higiene bucal na cesta básica. Conferência Nacional de Saúde Bucal.

50. Promover a mudança dos cenários de práticas nos cursos de graduação por meio da realização de convênios entre as instituições de ensino superior e as secretarias estaduais e municipais, possibilitando contato direto dos estudantes de odontologia com a realidade social, incluindo a prestação de serviços odontológicos, durante o período de um ano junto à comunidade carente.

51. Elaborar instrumentos informativos e desenvolver processos de formação sobre saúde do trabalhador e políticas de saúde para entidades e lideranças sindicais, profissionais, gestores e conselheiros, visando ao fortalecimento de sua atuação no controle social do SUS.

52. Criar uma Coordenadoria de Educação Popular em Saúde Bucal e Comunicação Social, articulada com o pólo de educação e com verba específica em todas as Secretarias Municipais de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

53. Instituir o Dia Nacional de Saúde Bucal no mês de outubro, promovendo campanhas preventivas com ampla divulgação e participação dos profissionais de saúde (CD, ACD, THD, ACS), agentes comunitários e agentes indígenas de saúde.

54. Organizar e fortalecer encontros anuais de educação em saúde, incluindo a prática e os movimentos de educação popular em saúde bucal, em parceria com usuários e apoiados pelas esferas governamentais e demais integrantes do SUS, com a participação da Associação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde (Aneps).

55. Propor um projeto de lei para a inclusão no currículo escolar público e privado, em todos os níveis de ensino, de conceitos e práticas de saúde, saúde bucal, meio ambiente e cidadania, enquanto temas transversais, com atuação intersetorial entre os profissionais de saúde e Conferência Nacional de Saúde Bucal 35 educação, bem como a inserção desses conteúdos nos livros didáticos, fazendo de fato do ambiente escolar um espaço promotor da saúde.

56. Incluir no currículo do curso de formação de professores uma disciplina de educação em saúde bucal para capacitá-los sobre o tema, na perspectiva de formar agentes multiplicadores, garantindo recursos provenientes de saúde e da educação, nas três esferas do governo.

57. Estabelecer a obrigatoriedade de visitas mensais das vigilâncias sanitárias e órgãos de fiscalização em todas as instituições públicas prestadoras de serviços de saúde, a fim de fiscalizar o ambiente de trabalho, bem como as condições de biossegurança do ambiente.

58. Realizar ações continuadas à população sobre os riscos e perigos do exercício ilegal da odontologia, conscientizando para a fiscalização dos profissionais não habilitados a fim de coibir a prática ilegal da profissão.

59. Promover, nos municípios e nos estados, um processo integrado de educação em que se desenvolvam atividades educativas em escolas da rede pública e equipamentos sociais das comunidades, bem como ações curativas, preventivas e promocionais com o objetivo de prevenir doenças bucais, divulgando o autocuidado com higiene bucal, consumo inteligente do açúcar e uso racional de fluoretos como medidas de controle da cárie dentária e doenças da gengiva, que visem à transformação da prática cidadã e garanta o acesso e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

melhoria dos serviços de saúde bucal e atendimento odontológico com igualdade e continuidade.

60. Fazer cumprir a lei no que se refere ao atendimento do idoso. Conferência Nacional de Saúde Bucal.

61. Criar um prontuário de saúde bucal vinculado à unidade de saúde que atenda às necessidades das pessoas portadoras de deficiência (PPD).

62. Estimular e viabilizar a participação da odontologia e da fonoaudiologia nos encontros de gestantes, com a finalidade de esclarecer os benefícios do aleitamento materno, cuidados com a higiene bucal do bebê, a importância da dentição temporária, orientação sobre uso da chupeta, mamadeira e acréscimo de açúcar no preparo dos alimentos, além do atendimento odontológico durante a gravidez.

63. Garantir por meio das três esferas do governo a criação de material didático e lúdico, tais como, macromodelos, banners, recursos audiovisuais e outros, respeitando as diferenças regionais étnicas e culturais, legendadas em dialetos locais, para que profissionais de saúde bucal realizem ações educativas periódicas em instituições de ensino, centros sociais urbanos e creches, para crianças na faixa etária de 3 a 14 anos, seus pais ou responsáveis, bem como a execução de ações preventivas, buscando inclusive parcerias e convênios.

64. Promover ações efetivas de saúde preventiva com o Ministério da Saúde oferecendo subsídios (equipamentos e capacitação dos profissionais) aos municípios e estados, não restritos aos materiais de divulgação já elaborados. O conteúdo das ações deve ser organizado em conjunto com as demais esferas de governo, considerando o perfil epidemiológico, alimentar e nutricional e as realidades locais, inclusive com o uso de meios de comunicação de massa, com a participação dos conselhos locais, distritais, de saúde indígena e negra, municipais, estaduais e nacional de saúde e em parceria com a sociedade civil organizada. Conferência Nacional de Saúde Bucal.

65. Implementar uma política pública nacional de controle, prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal, incentivando a realização do auto-exame, pelas ações continuadas e pela mobilização social de educação e prevenção em parceria com as entidades de classe e organizações civis, incluindo os meios de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

comunicação, comunicação de massa enfatizando o risco do tabaco para a saúde bucal e garantindo atendimento odontológico especializado para prevenção e tratamento das complicações bucais decorrentes da cancerterapia.

66. Divulgar para todos os gestores municipais, estaduais, universidades, população e entidades odontológicas as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde.

67. Implantar programas e criar espaços de educação e prevenção em saúde bucal nos meios de comunicação, com o apoio do governo e empresas do setor, a fim de estimular a ação dos trabalhos educativos e de comunicação, promovendo a conscientização da população da área rural e urbana, de forma contínua e permanente, das políticas de saúde e de dados epidemiológicos, destinados à orientação de gestantes, crianças, adolescentes, idosos, trabalhadores, portadores de doenças crônicas degenerativas e de necessidades especiais.

68. Fiscalizar, sob orientação do Ministério da Saúde, a veiculação de comerciais de produtos de higiene e medicamentos, bem como coibir a veiculação de propaganda ofensiva ao SUS, tomando as medidas cabíveis e punindo os seus responsáveis.

69. Capacitar profissionais de saúde bucal para o atendimento aos usuários portadores de doenças crônico-degenerativas e usuários com necessidades especiais, bem como adequar as unidades básicas de saúde, clínicas universitárias, Conferência Nacional de Saúde Bucal 38 hospitais universitários, hospitais do SUS e conveniados ao SUS para o referido atendimento.

70. Promover ações conjuntas do Ministério da Saúde com o Ministério da Educação visando à capacitação dos professores dos cursos de odontologia para viabilizarem a implementação das novas diretrizes curriculares, promovendo assim as mudanças necessárias no modelo político pedagógico, visando ao fortalecimento do SUS e à pertinência social da educação em saúde, objetivando a formação de profissionais com perfil adequado à atenção no SUS.

71. Implementar, com base no Plano Diretor de Regionalização, Centros de Educação Continuada Permanente em Saúde Pública como parte do pólo de educação permanente e articulado a ele nas sedes das microrregiões.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

72. Capacitar, além dos profissionais da rede, professores das zonas rural e urbana, ASC, THD, ACD, agentes indígenas, presidentes de comunidades, instituições parceiras, secretarias estadual e municipal de saúde e profissionais de outras áreas da Saúde, para desenvolverem ações educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal, visando a um melhor atendimento do usuário com acolhimento e humanização, com posterior avaliação.

73. Realizar convênios e parcerias com instituições, como escolas de ensino médio, fundamental e universidades, nas três esferas do governo, para melhorar a divulgação dos serviços de saúde para a população, incluindo dados dos relatórios das conferências de saúde, por meio de cartilhas, fitas de vídeo e outros veículos, utilizando sempre linguagem simples e acessível.

74. Incentivar e consolidar a intersetorialidade e interdisciplinaridade entre órgãos formadores de ensino e na rede do SUS, para capacitar profissionais de saúde bucal, Conferência Nacional de Saúde Bucal 39 professores, agentes comunitários, no município pólo, servindo de multiplicadores a fim de atuarem como promotores da saúde, visando ao fortalecimento das ações de saúde bucal, respeitando os conceitos éticos.

75. Garantir que o Ministério da Saúde torne obrigatória a educação continuada dos conselheiros de saúde e dos gestores, para que tenham conhecimento acerca das diretrizes da política de saúde bucal e exerçam a efetiva fiscalização, além de criar, nas unidades de saúde, um mecanismo de informação mais eficiente para que os usuários possam conhecer os serviços que prestam à população.

76. Garantir e implementar uma política de educação, informação e comunicação no Conselho Nacional de Saúde (CNS), formulada e articulada com os conselhos de saúde regionais, estaduais, municipais e locais, visando a ampliar o diálogo destes com o governo e a sociedade. Publicar as deliberações dos Conselhos de Saúde, nas três esferas de governo, divulgando as datas e pautas de suas reuniões, especialmente as de prestação de contas.

77. Priorizar as ações de saúde nas áreas mais carentes e fiscalizar com participação dos conselhos de saúde e apresentação de relatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

78. Garantir a instituição das mesas permanentes de negociação, em todas as instâncias de gestão do SUS, com participação dos profissionais da saúde bucal, vinculadas aos conselhos de saúde das três esferas de governo, definindo-as como fórum privilegiado de discussão das questões relativas à gestão do trabalho e da educação na saúde.

79. Buscar, por meio de plenária com os conselhos estaduais de educação e de saúde, consenso quanto aos meios que possam direcionar gradualmente a redução de alimentos Conferência Nacional de Saúde Bucal 40 cariogênicos nos ambientes das escolas, em especial na merenda escolar e em cantinas escolares.

80. Assegurar a participação efetiva da comunidade, principalmente por meio dos conselhos de saúde, na definição das diretrizes do atendimento e das políticas diretoras da prestação de serviços na área de Saúde Bucal, levando em consideração as agendas de prioridades, apresentadas no perfil epidemiológico, já apontadas nos seus níveis de representação, considerando as conferências de Saúde Bucal, Saúde e Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde.

81. Possibilitar a quebra de todas as patentes dos medicamentos e insumos odontológicos na formulação de produtos genéricos ou similares, visando à redução dos custos na atenção em saúde bucal, facilitando o financiamento orçamentário nas esferas dos governos municipais, estaduais e federal, com resolutividade nas ações em busca do favorecimento do acesso ao atendimento da maioria da população menos favorecida, mediante política de implantação com incentivos financeiros e fiscais no fomento de produção dos insumos para higiene bucal, materiais e produtos odontológicos, dentro do controle ambiental e com responsabilidade social atendendo e respeitando as normas de Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

82. Revisar as normas da Anvisa relativas aos produtos que podem causar problemas de saúde bucal e geral, como chupeta e mamadeira, escovas de cerdas duras e cabeças grandes, além de informações adequadas sobre a utilização adequada do creme dental.

83. Garantir que o Ministério da Saúde determine, em caráter urgente urgentíssimo, a implantação obrigatória e a manutenção contínua de um software capaz de controlar Conferência Nacional de Saúde Bucal 41 os estoques de

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

medicamentos comprados e distribuídos pela União, estados e municípios, de forma analítica e sintética, para todos os registros individuais de entrega de medicamentos, de todas as unidades públicas e/ou parceiras que praticarem essa modalidade de serviço, pessoa por pessoa, programa este cujos módulos de acesso e de relatórios estejam na sua íntegra e totalidade, disponíveis na rede informatizada de computadores internet e intranet, e concomitantemente sejam esses dados franqueados e ao dispor de monitores do Controle Social, Ministério Público, técnicos dos Tribunais de Contas e, em caso de não cumprimento das normas em comento por parte do Poder Executivo, seja ele, por meio da pessoa de seu representante legal, penalizado perante as leis cabíveis, isso Senhores Vereadores e Vereadora, houve uma Conferência Nacional de Saúde Bucal para se chegar a esse preexcelente Programa de CONTROLE SOCIAL E GESTÃO PARTICIPATIVA.

Desta forma, e com muita veemência, esta Relatoria por ter verificado todos os parâmetros legais no embolso de todo Projeto de Lei número 006 de 20 de novembro do corrente exercício, encaminha a Mesa Diretora para que se faça cumprir os ditames previstos nas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno, afirmando Senhor Presidente desta Colenda Casa Legislativa Municipal, Senhor Bruno dos Santos Caldas, que o referido Projeto precitado, está apito a ser deliberado pelo pleno desta Casa.

É o PARECER da Comissão de Legislação, Justiça e Redação exarado por seu Relator Vereador Severino José de Oliveira.

Sala das Comissões em 30 de novembro de 2023.

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
Vereador Relator

Severino José de Oliveira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Comissão e de Acordo com o Relator

*Jairo Guilherme da Silva
Membro da Comissão e de Acordo com o Relator*